

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua: Caetano Carlos, – 466 Fone 49 – 3541 0844 e 3541 0834
89620.000 CAMPOS NOVOS-SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ESCLARECIMENTOS

Referente ao Processo Licitatório 16/2015, PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

Formulado pela empresa: BELLENZIER PNEUS LTDA

Relativamente aos esclarecimentos temos a comentar o seguinte:

I- DA SOLICITAÇÃO

A empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.730.129/0001-29, apresentou questionamento do edital do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, lançado no dia 01/09/2015 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos.

Trata-se de processo licitatório visando o registro de preços destinado a aquisição de pneus, câmaras e serviços diversos a serem utilizados na frota do SAMAE.

A impugnante alega, em síntese, que o item 7.3 alínea “f” e “g” do instrumento convocatório estaria irregulares, pois afrontariam princípios básicos da legalidade, além de violar a lei 8.666/93, uma vez que exige apresentação de documentação de documento dispensado por lei.

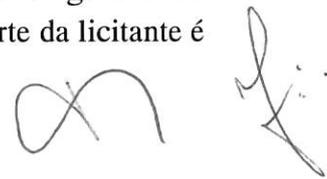
Sustenta ainda, que correta seria a exigência para a fabricante/importadora dos pneus, uma vez que a obrigação constante na Instrução Normativa do IBAMA é neste sentido.

Também aduz quanto à duplicidade de documentos referente à apresentação de catálogos/prospectos nos envelopes de proposta de preço e habilitação.

A solicitação por ter sido deduzida a tempo e modo correto, deve ser conhecida, vez que tempestiva.

Observe que a Resolução nº. 416/2009 do CONAMA diz em artigo 1º, §1º: *“Os distribuidores, os revendedores, os destinadores, os consumidores finais de pneus e o Poder Público deverão, em articulação com os fabricantes e importadores, implementar os procedimentos para a coleta dos pneus inservíveis existentes no País, previstos nesta Resolução.”*(grifo nosso).

Passando a análise de mérito da mesma, nota-se que a exigência de apresentação de documento inerente à destinação de pneumáticos por parte da licitante é



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua: Caetano Carlos, – 466 Fone 49 – 3541 0844 e 3541 0834
89620.000 CAMPOS NOVOS-SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

sem dúvidas uma exigência ética, visto que a conscientização e implementação de políticas para coleta deveria partir de todos os afetados, inclusive os revendedores.

Por outro lado, a Instrução Normativa N° 01/2010 do IBAMA, aduz o seguinte em seu artigo 6º: “*A comprovação da destinação de pneumáticos inservíveis será efetuada pelos **fabricantes e importadores** de pneus no ato do preenchimento do ‘Relatório de Comprovação de Destinação de Pneus Inservíveis’ disponível no CTF(...)*”.

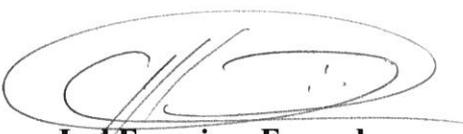
Dessa forma, analisando o instrumento convocatório, e diante das normas legais em vigor, acolhemos em parte, o optamos do pela reedição da exigência editalícia resultando na junção das alíneas “f” e “g” do item 7.3 do edital com o seguinte teor: “*Item 7.3 – alínea “f” - Apresentar comprovação do cadastro de operação para coleta e destinação de inservíveis, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do **fabricante/importador da marca cotada***”.

Tendo em vista a duplicidade de documentos, acolhemos o pedido da empresa, indicando que os catálogos/prospectos devem ser entregues no envelope da **proposta de preço**.

Campos Novos - SC, 04 de Setembro de 2015



Neusa Aparecida De Lima
Pregoeira



Joel Francisco Fagundes
diretor do SAMAE.